



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 003/2017

EDITAL N.º 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA** torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reunião do Setor de Compras, localizada na Rua Prof.^a Carolina Fróes, nº 321, Águas de Lindóia/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.946/2004 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 – Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - “PROPOSTA” e nº. 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras, localizado na Prefeitura do Município de Águas de Lindóia **das 09h até às 09:30 horas do dia 02 de fevereiro de 2017**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, **às 09:45 horas**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) das 09h 00min até as 09h e 30min do dia **02/02/2017**. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 19/01/2017 até 01/02/2017**.

1.3 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- II MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV MINUTA DE CONTRATO;
- V MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI DOCUMENTO E COMPROMETE-SE A APRESENTÁ-LO NO MOMENTO OPORTUNO/OU QUE É DISPENSADO.
- IX - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;
- XI - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição diversos produtos e materiais de higiene, descartáveis e limpeza, com entregas parceladas durante o exercício de 2017, para o uso de diversas Secretarias Municipais, conforme relação e especificações contidas no anexo I do Edital.**

2.2 – O objeto em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

2.3 – Os materiais deverão ser entregues em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte.

2.4 - O Termo de Referência contém todo o detalhamento dos materiais a serem adquiridos para a perfeita elaboração da proposta.

2.5 - Os materiais indicados bem como as características informadas referem-se às especificações mínimas exigidas, podendo ser ofertados produtos similares ou superiores aos solicitados.

3 – DO PREÇO

3.1 – Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 152.794,32 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

3.2 – Os valores indicados no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

02.06.00 – Diretoria de Obras, Viação Serv. Urbanos

02.06.01 – Serviços Municipais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15.452.0011.2.0014 – Manutenção dos Serviços Municipais

02.03.00 – DIRETORIA DE FAZENDA

02.03.01 – DIRETORIA DE FAZENDA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.123.0006.2.0008 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA FAZENDA.

02.02.00 – Diretoria de Administração

02.02.01 – Diretoria de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0005.2.0006 – Manutenção da Diretoria de administração

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Gabinete

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0002.2.0003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.10.00 – Dir. de Assistência e Desenvolvimento Social

02.07.01 – Fundo mun. de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0003.2.0004 – Manutenção Fundo S. Solid.

02.05.00 – Diretoria de Esportes e Recreação

02.05.01 – Setor de Esportes e Recreação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

27.812.0010.2.0013 – Manutenção Setor de Esportes e Recreação

02.11.00 – Diretoria do Meio Ambiente

02.11.01 – Diretoria do Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18.541.0026.2.0035 – Manutenção do Meio Ambiente

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.05 – Fundo Municipal de Trânsito

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

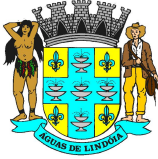
15.452.0024.2.0030 – Manutenção do Fundo de Trânsito

02.04.00 – Turismo e Lazer

02.04.01 – Setor de Turismo e Lazer

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

23.695.0008.2.0009 – Manutenção Setor Turismo e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

5.2 – Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 – Sob a forma de consórcio.

5.2.4 – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 – Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 – Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4 – No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto ao credenciamento a declaração constante do Anexo VII, visando ao exercício da preferência apresentada para fins de credenciamento. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.

6.2.5 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

6.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 – A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4.1 – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 – Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.8 – Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ _____

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III, que o licitante preencherá em papel timbrado da empresa e inserirá no envelope nº. 01.

7.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e global em reais, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. A Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

- d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) Marca dos produtos ofertados;
- f) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 11.

7.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

7.6 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

7.7 – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 1.943/2004 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 – Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

b) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas **Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), **Estadual** e **Municipal** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores; OBSERVAÇÃO: Prova de regularidade para com:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

B.(2) Fazenda Estadual, em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

b.3) Fazenda Municipal – Certidão Mobiliária, em nome da empresa proponente, expedida pela Prefeitura da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor na data de abertura do Envelope 02.

c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1º de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br

8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 90 (noventa) dias;

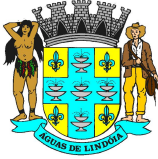
Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos dos TCs 3987.989.15-9 E 4033.989.15-3/GP-10/2016, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial.

Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiros estabelecidos no edital.

8.1.4 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1.5 – Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

8.1.6 – **OUTRAS COMPROVAÇÕES** - A empresa licitante deverá apresentar declaração de que possui **licença/autorização de funcionamento emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Estado ou Município**, comprometendo-se a apresentar cópia autenticada da mesma, caso sagre-se vencedora desta licitação, no ato de assinatura do contrato (Modelo ANEXO VIII);

8.1.7 - **OUTRAS COMPROVAÇÕES** - A empresa licitante deverá apresentar declaração de que possui Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, comprometendo-se a apresentar cópia autenticada da mesma, caso sagre-se vencedora desta licitação, no ato de assinatura do contrato (Modelo ANEXO VIII);

8.1.8 - OUTRAS COMPROVAÇÕES - Deverão apresentar declaração de dispensa as empresas que não ofertarem produtos referentes aos itens: DOMISSANITÁRIOS, SANEANTES, HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS OU CORRELATOS, conforme legislação da ANVISA (Modelo ANEXO VIII).

8.1.9 – Para fins de cumprimento do acima disposto, quanto à descrição dos produtos que integram tais categorias, as especificações dispostas no art. 3º e incisos da Lei nº 6.360/76, para definição de quais itens devem apresentar as referidas declarações.

8.1.10 – As licitantes que tenham por atividade a distribuição e comercialização de produtos enquadrados no artigo acima citado, deverão fornecer as declarações referentes aos itens 8.1.6 e 8.1.7 - sendo que para a assinatura do contrato, caso sagrem-se vencedoras de itens enquadrados, deverão fornecer a Autorização de Funcionamento da Anvisa das empresas fabricantes dos produtos por ela ofertados.

8.1.11– Os documentos referentes a Autorização de Funcionamento poderão ser impressos diretamente do *site oficial da Anvisa (www.anvisa.gov.br)* e deverão estar dentro do prazo de validade, legíveis e sem rasuras ou emendas, sendo ainda que a municipalidade se reserva o direito de verificar a autenticidade dos documentos apresentados a qualquer tempo.

8.1.12 - A Municipalidade poderá a qualquer tempo exigir a apresentação de laudos periciais ou laboratoriais que julgar necessários, sempre que suscitar dúvidas quanto à qualidade, quantidade, composição ou validade dos produtos.

8.1.13- Constitui-se responsabilidade da CONTRATANTE:

a) A qualidade dos produtos a serem entregues pela contratada será fiscalizada pela municipalidade, em obediência às determinações legais, pertinentes ao assunto.

8.1.14 - **Declaração de Concordância** com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do **Anexo IX**.

8.1.15 **Declaração** subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e **SEGURANÇA NO TRABALHO**, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo X**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

8.1.16– As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.17 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.18 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.2.1.1 – A autenticação por parte de servidor da Administração **poderá** ser realizada no dia da sessão.

8.2.2 – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.2.3 – Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

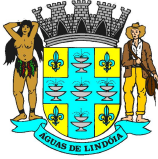
8.2.4 – A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.2.5 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

8.2.6 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.6.1 – Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.

8.2.7 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 – O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

9.2 – No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

9.3 – Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 – Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.8 – Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.9 – Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do primeiro.

9.10 – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

9.11 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

9.12 – Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

9.13 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.14 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.14.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.15 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.16 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13 "a" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº123/06, art. 45, Inc. III).

e) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.13. "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123/06, art. 45, Inc. II).

f) O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17 – Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123/06, art. 45, §1º).

9.18 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

9.19 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço, consignado-a em ata.

9.20 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.21 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.22 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) conforme o caso, substituição e apresentação de documentos ou**
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

9.22.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.23 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação do licitante que ofertou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente edital.

9.24 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.25 – Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.26 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.27 – Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.28 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.29 – Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 – Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo lhes assegurada vista dos autos.

10.2 – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

11.4 – O adjudicatário deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato.

11.5 – A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

11.6 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.7 – A vigência para o presente contrato é a partir da data de sua assinatura até o final do exercício de 2017, ou seja, até **31/12/2017**, ou até o esgotamento das quantias indicadas à Cláusula Primeira do presente instrumento contratual.

11.8 – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.9 – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

11.10 – O foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos devidos ao Contratado serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto e apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

12.2 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

12.3 – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC/FIPE.

13 – DAS SANÇÕES

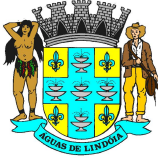
13.1 – Pelo descumprimento do Contrato, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia.

13.2 – Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Águas de Lindóia por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.4 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

13.5 – Ocorrendo atraso no fornecimento por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

13.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

13.7 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.8 – Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.9 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.10 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14 – DAS INFORMAÇÕES

14.1 – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 13h00 às 17h00, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Julgadora de Licitações em consonância com a Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e demais normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e de acordo com a Constituição Federal.

15.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

15.4 – Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

15.5 – Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

15.6 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

15.5 – Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de R\$ 15,00 (quinze reais), através de Guia de Arrecadação, ou obtê-lo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

gratuitamente junto aos endereços eletrônicos: editais.aguas@hotmail.com e/ou no site: www.aguasdelindoiia.sp.gov.br

15.8 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

15.9 – A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

15.10 – Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Municipal de Licitações em consonância com a Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e de acordo com a Constituição Federal.

15.11 - A existência e a atuação da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa licitante contratada, no que concerne aos produtos e às suas implicações, sempre de conformidade com o contrato, com o presente edital, o Código Civil e demais legislações e regulamentos vigentes.

15.12 – A Prefeitura do Município de Águas de Lindóia poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

15.13 – Fica eleito pelas partes, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente instrumento licitatório.

Águas de Lindóia, 13 de janeiro de 2017.

GILBERTO ABDON HELOU
Prefeito Municipal

RODRIGO DE CAMARGO BOUCAULT PIRES ALVES
Secretario de Administração Municipal

MAURÍCIO MANTOVANI
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

JOSÉ CARLOS RIBEIRO DO N. JUNIOR
CHEFE DE GABINETE

RUBENS PARREIRA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

ELIEL MARCOS FERNANDES
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA E DES. SOCIAL

CRISTIANO DE ALMEIDA BUENO
SECRETÁRIO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E
JUVENTUDE

JOSÉ MAURO CORREA ALVARENGA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ROBERTO LUIZ SMECELLATO
SECRETÁRIO DE TRÂNSITO, TRANSP. E
MOB. URBANA

LAURO SERGIO FRANCO
SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 003/2017

EDITAL N.º 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação consiste na aquisição diversos produtos e materiais de higiene, descartáveis e limpeza, com entregas parceladas durante o exercício de 2017, para o uso de diversas Secretarias Municipais, conforme relação e especificações contidas no anexo I do Edital, conforme o que segue:

COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO
1	50	GALÃO C/ 5 LITROS	CERA LIQUIDA - Cera Liquida para Piso; alto Brilho; Plastificante,niveladores,fragrancia, preservante e Agua; e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Na Categoria Pronto Uso; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;
2	24	FRASCO C/ 500 ML	LIMPA VIDRO DE 500ML - Limpa Vidro; Lauril Eter Sulfato de Sodio; Nonil Fenol Etoxilado, alcool, eter Glicolico; Hidroxido de Amonio,corante,perfume; e Agua; Com Validade Ate 3 Anos; condicionado Em Frasco Plastico; Com Gatilho Com Refil; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;
3	24	FRASCO C/ 500 G	SAPONACEO EM PÓ 500g - saponaceo Em Po; Principio Ativo Linear Alquilbenzeno Sulfonato Sodio,biodegradavel; Composicao Basica Tensoativo Anionicoo,alcalinizante,agente Abrasivoessencia; Corante e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Composicao Aromatica Limao; Acondicionado Em Tubo Plastico,pesando 500 Gramas; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Os Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;
4	400	FRASCO C/ 1 LT	ALCOOL DE 1 LITRO DE 70% - Etílico hidratado, 70% inpm-nbr 5991/97, antisséptico local, ação bactericida, envasado em frasco de cor clara. apresentação: frasco com 1.000 ml. com registro na anvisa, data de fabricação, validade e número de lote impressos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

5	500	GALÃO C/ 5 LITROS	CLORO 5 LITROS- Agua Sanitaria; Solucao Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo Hipoclorito de Sodio e Agua,c/ Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro; Sem Aromatizante Com Validade de No Minimo 6 Meses Apartir Da Data de Fabricacao; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa
6	500	GALÃO C/ 5 LITROS	DESINFETANTE 5 LITROS - Desinfetante germicida e bactericida; liquido concentrado; transparente; para desinfecção ; acondicionado em frasco plástico com 5 litros; a apresentação do produto de vera obedecer a legislação atual vigente
7	450	GALÃO C/ 5 LITROS	DETERGENTE 5 LITROS - Detergente liquido neutro; principio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio ,com validade minima 12 meses; acondicionado em frasco plástico ; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA
8	50	PCT C/ 8 UNID	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Esponja composta de aço carbono. Tipo lã de aço. P/ Limpeza de panelas, louças, etc.
9	400	UNIDADE	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.
10	60	GALÃO C/ 5 LITROS	LIMPA ALUMINIO 5 LITROS - Limpa Alumínio; Composicao Basica Tensoativo Anionico,sulfonico; Conservante,abrasivos,corante e Veiculo; Tipo Liquido; Com Validade de 2 Anos; Acondicionado Em Frasco Plastico,contendo 5 litros; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;
11	400	GALÃO C/ 5 LITROS	LIMPADOR MULTIUSO 5 LITROS - Limpador instantâneo - multiuso; líquido; fragrância neutra, na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências.
12	300	UNIDADE	LUSTRA MOVEIS 200ML - Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

13	100	PAR	LUVA PARA LIMPEZA P - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393
14	100	PAR	LUVA PARA LIMPEZA M - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as
15	100	PAR	LUVA PARA LIMPEZA G - Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393
16	60	UNIDADE	PÁ DE LIXO CABO LONGO - Pa de Lixo; de Polipropileno; Medindo (26,5x27x13,5)cm No Mínimo; Cabo de Pvc; Com Comprimento 75cm No Mínimo;
17	800	UNIDADE	PANO DE CHÃO - Pano de limpeza; composto de 100% de algodão alvejado; medindo aproximadamente 74x45cm; com variação de 10% de oscilação nas medidas; sem acabamento; na cor branca;
18	300	UNIDADE	PANO DE PRATO - Pano de copa e cozinha; composto de 100% algodão ; alvejado; medindo (lxc) 47 x 70 cm (lxc); variação máxima da medida 10%; na cor branca; liso;
19	300	PCT C/ 5 UNID	PANO MULTIUSO DE LIMPEZA (COM 5 UNIDADES) - Pano multi-uso; de 100% fibras de viscose; composto de látex sintético ,corante, agente bacteriostático ; medindo aprox. 60 x 33 cm (compr. X larg.); embalado em saco plástico
20	800	PACOTE C/ 1000 UNID	PAPEL TOALHA - Toalha de papel-simples-interfolhada institucional; classe 01; quantidade de dobras 02 dobras; na cor branca; alvura iso maior que 85%; quantidade de pintas menor que 5mm ² /m ² ; tempo de absorção de água menor que 6 segundos; capacidade de absorção de água maior que 5 g/g; quantidade de furos menor que 10mm ² /m ² ; resistência a tração a úmido maior que 90 n/m; conforme norma da abntnabnt 15.464-7 e 15.134; característica complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; dimensão da folha 23 x 21 cm; embalados em papel celofane, maços embalados individualmente em sacos plásticos; acabamento gofrado; rotulagem contendo: c/ identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha; nome do fabricante e fantasia, cnpj; e-mail e telefone do sac, etc



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

21	58	FARDO C/ 16 PCT DE 4 ROLOS	Papel higiênico (fardo com 16 pacotes de 4 rolos) de boa qualidade. Papel higiênico - folha simples; classe 01, med. 30m x 10 cm, fragrância neutra; na cor branca; alvura iso maior que 80%; índice de maciez menor que 6 nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de furos menor que 100 mm2/m2; quantidade de pintas menor que 200 mm2/m2; tempo de absorção de água menor que 6 s; conforme norma abtn nbr 15464-1 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo 30 m - com tolerância de 2%; com largura de 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro no Maximo 11,7 cm; largura do tubete 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro interno maior que 4 cm; acabamento gofrado picotado; rotulagem contendo: c/identificação da classe marca, quantidade de rolos; aroma,metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, cnpj; e-mail, telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do produto
22	100	UNIDADE	RODO DE MADEIRA DE 30 CM - Rodo de madeira com duas borrachas 30 cm Largura 30 cm, com duas borrachas, cabo de madeira, medindo 120 cm;
23	100	UNIDADE	RODO DE MADEIRA DE 40 CM - Rodo de madeira com duas borrachas 40 cm Largura 40 cm, com duas borrachas, cabo de madeira, medindo 120 cm;
24	500	UNIDADE	SABÃO EM PEDRA - Sabão em barra glicerinado, 200 gramas
25	300	PACOTE C / 1 KG	SABÃO EM PÓ PACOTES DE 1 QUILO - Detergente em pó; principio ativo alquil benzeno sulfonato de sodio(principio ativo) tensoativo sanionicos,coadjuvantes,branqueador; optico,f ragrancia/essencia/perfume,carga,agua; teor de ativos ph entre 10 a 12,solução 1% p/p; pigmentos e outras substancias permitidas; acondicionado em caixa de 1 kg,validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA
26	400	GALÃO C/ 5 LITROS	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS - Sabonete; Liquido; Neutro,suave(ph Entre 7,0 a 8,0),comum; para Higiene Das Maos; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;
27	120	FARDO C/ 100 UNID	SACO DE LIXO 20 LITROS - Saco de lixo p/uso domestico ; de polietileno; de alta resistência, com capacidade de 40 litros; medindo aproximadamente (50 x 70)cm (l x a), com espessura de no mínimo 8 micras; preto, sem timbre, com ausencia de furos, rotulagem apropriada na embalagem de acondicionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

28	100	UNIDADE	RODO DE MADEIRA 60 CM - Rodo de madeira com duas borrachas 60 cm, com duas borrachas, cabo de madeira, medindo 120 cm;
29	100	FARDO C/ 100 UNID	SACO DE LIXO 40 LITROS - Saco de lixo p/uso domestico ; de polietileno; de alta resistência, com capacidade de 40 litros; medindo aproximadamente (50 x 70)cm (l x a), com espessura de no mínimo 8 micras; preto, sem timbre, com ausencia de furos, rotulagem apropriada na embalagem de acondicionamento
30	100	FARDO C/ 100 UNID	SACO DE LIXO 60 LITROS - Saco de lixo p/uso domestico; de polietileno, reforçado ; com capacidade de 60 litros; preto; e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191:2008 e alterações posteriores
31	100	FARDO C/ 100 UNID	SACO DE LIXO 100 LITROS - Saco de lixo p/uso domestico; de polietileno, reforçado ; com capacidade de 100 litros; medindo (75 x 105)cm (l x a); preto; e suas condicoesdeverao estar de acordo com a nbr 9191:2008 e alterações posteriores
32	120	UNIDADE	VASSOURA PIAÇAVA - Vassoura; Tipo Domestica, Modelo Em Leque, Base de Madeira Revestida de Latao; Propriedades Mínimas:cepa Em Madeira; Medindo No Mínimo 25cm; Com Cerdas de Piacava; Tipo Lisa; Cabo de Madeira Medindo Aprox. 120 Cm de Comprimento; Rosca Em Madeira;
33	120	UNIDADE	VASSOURA CAIPIRA - Vassoura; tipo caipira; propriedades mínimas : cepa em palha; com cerdas de palha; tipo 5 fios e amarração com arame; cabo de madeira medindo 120cm
34	40	UNIDADE	VASSOURA DE NYLON - Vassoura; domestico com base de 30 cm; propriedades mínimas :cepa em madeira; com cerdas de nylon; tipo lisa; cabo de madeira, medindo 120 cm; com gancho de plástico ; rosca em plástico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

35	50	UNIDADE	VASSOURA DE PELO - Vassoura; domestico; propriedades mínimas: cepa em madeira pintada; 30 cm; com cerdas de pelo sintético ; tipo lisa; cabo de madeira; com gancho de plástico ; rosca em plástico
36	50	UNIDADE	VASOURRA DE VASO SANITARIO - Escova (vassourinha) para limpeza de vaso sanitário
37	20	UNIDADE	BALDE 20 LITROS - Balde p/uso domestico; de polipropileno; com capacidade de 20 litros; com alça em aço
38	20	UNIDADE	CESTO DE LIXO 20 LITROS - Cesto De Lixo, com Tampa, Com Capacidade de 20 Litros, De Polipropileno(PP) ou material similar
39	20	UNIDADE	CESTO DE LIXO 40 LITROS - Cesto De Lixo, com Tampa, Com Capacidade de 40 Litros, De Polipropileno(PP) ou material similar
40	15	UNIDADE	DESENTUPIDOR DE PIA
41	50	UNIDADE	FLANELA - Flanela para limpeza, 100% de algodão, lisa, medindo aproximadamente 56x38cm
42	6	UNIDADE	TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA PORTA
43	2	UNIDADE	BACIA PLASTICA MÉDIA PARA COZINHA - Bacia feita em plástico ou material similar, volume mínimo 10 litros, com alças.
44	1	UNIDADE	ESCORREDOR DE PRATO - Escorredor de Cozinha; de Polipropileno ou aluminio; Medindo No Minimo (40x30)cm (cxl); Com Compartimento para Escorrer Pratos; Com Base Lisa; Na Cor Branca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

45	80	ROLO	ROLO DE PAPEL HIGIENICO 0,08X300 METROS - Papel higiênico - folha simples; 100% Celulose, med. 300m x 08 cm, fragrância neutra; na cor branca.
46	6	UNIDADE	JARRA DE SUCO - Jarra; de Polipropileno (pp); Capacidade Mínima para 2 Litros; Com Diametro Minimo de (190mm); Altura Mínima de (220mm); Com Alca Fixada Na Parte Superior e Inferior do Corpo;
47	2	UNIDADE	GARRAFA PARA CAFÉ PEQUENA - Garrafa Termica; de Rosca; Com Capacidade de 1 Litro; Corpo Em Polipropileno; Ampola Em Vidro Soprado,devendo Esta de Acordo Com a Nbr 13282; Fundo Em Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Tipo Copo; Com Alca Lateral; Lisa
48	60	CAIXA C/ 50 PCTS C/ 100 COPOS	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ COM 50 PACOTES CADA - Copo descartável ; polipropileno; com capacidade mínima para 50ml; acondicionado em mangas, e massa de cada copo pesando no mínimo 0,75gramas; devera constar impresso na manga a capacidade total do copo e a quantidade; os copos devem conter gravado de forma indelével : em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material p/ reciclagem conforme nbr 13230/2008 e alterações posteriores; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória Inmetro
49	50	CAIXA C/ 25 PCTS C/ 100 COPOS	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA COM 25 PACOTES CADA - Copo descartável; poliestireno; com capacidade mínima para 180ml; acondicionado em mangas, e massa de cada copo pesando no mínimo 1,62gramas; devera constar impresso na manga a capacidade total do copo e a quantidade; os copos devem conter gravado de forma indelevel: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material p/ reciclagem conforme nbr 13230/2008 e alterações posteriores; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória Inmetro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP/MEI, DO ITEM 21

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO
21	392	FARDO C/ 16 PCT DE 4 ROLOS	Papel higiênico (fardo com 16 pacotes de 4 rolos) de boa qualidade. Papel higiênico - folha simples; classe 01, med. 30m x 10 cm, fragrância neutra; na cor branca; alvura iso maior que 80%; índice de maciez menor que 6 nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de furos menor que 100 mm2/m2; quantidade de pintas menor que 200 mm2/m2; tempo de absorção de água menor que 6 s; conforme norma abtn nbr 15464-1 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo 30 m - com tolerância de 2%; com largura de 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro no Maximo 11,7 cm; largura do tubete 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro interno maior que 4 cm; acabamento gofrado picotado; rotulagem contendo: c/identificação da classe marca, quantidade de rolos; aroma,metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, cnpj; e-mail, telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do produto

Para fins de cumprimento do disposto no item 8.1.6 e 8.1.7 do edital, quanto à descrição dos produtos que integram tais categorias, para definição de quais itens devem apresentar as referidas declarações foram observadas as especificações dispostas no art. 3º e incisos da Lei nº 6.360/76, sendo considerados como obrigatória a apresentação de documentos referentes os itens que se enquadrarem como **DOMISSANITÁRIOS, SANEANTES, HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS OU CORRELATOS.**

Em qualquer caso, fica reservado o direito a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia de verificar, nos termos do artigo citado, se existem outros itens enquadrados, ou dispensar itens que, porventura, tenham sido erroneamente enquadrados.

Os materiais indicados bem como as características informadas referem-se às especificações mínimas exigidas, podendo ser ofertados produtos similares ou superiores aos solicitados.

A fornecedora fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado varejista.

1 – Objeto: Aquisição diversos produtos e materiais de higiene, descartáveis e limpeza, com entregas parceladas durante o exercício de 2017, para o uso de diversas Secretarias Municipais, conforme relação e especificações contidas no anexo I do Edital.

2 – Da estimativa de preço: R\$ 152.794,32 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)

3 – Forma de entrega do objeto: em até 10 (dez) dias a partir da solicitação formal efetuada por responsável designado pela Diretoria Solicitante.

4- Local de entrega: Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia-SP, no setor de almoxarifado, situado no Prédio da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

5 - Os produtos poderão ser cotados como similares ou de igual qualidade com as descrições acima, desde que atendam as especificações mínimas solicitadas pelo setor competente, bem como as condições estabelecidas pelas normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais normas reguladoras do setor.

OBSERVAÇÃO: CASO NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTE ALGUMA MARCA DE PRODUTO, OS MESMOS TRATAM-SE APENAS DE REFERÊNCIA, PODENDO SER OFERECIDOS MARCAS SIMILARES/EQUIVALENTE E/OU DE MELHOR QUALIDADE.

6 – Todos os itens devem ser entregues com no Maximo 20% do tempo de vida útil, a partir de sua data de fabricação ou seja, com 80% de sua validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 003/2017

EDITAL N.º 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a).
....., CPF nº, RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 003/2017**.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 003/2017

EDITAL N.º 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, localizada à _____ na cidade de _____ estado de _____, aqui representada pelo seu representante legal _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, residente a _____ na cidade de _____ estado de _____, declara que na Proposta comercial abaixo estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PRAZO DE ENTREGA: máximo 10 (dez) dias, contadas do recebimento da solicitação por parte do responsável designado pela Diretoria solicitante.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste anexo.

Dados Cadastrais:

Razão Social _____

CNPJ nº. _____ **IE nº.** _____

Endereço da empresa _____

Endereço eletrônico _____

Nome do responsável _____

Endereço _____

Nº. RG _____ **Nº. CPF** _____

1 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal

RG nº. _____

(Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 003/2017

EDITAL N.º 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E

A **Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr GILBERTO ABDON HELOU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 14.538.207 SSP/SP e CPF n.º 059.066.458-10, residente e domiciliado a Avenida das Nações Unidas, 275, Centro – Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, e....., inscrito no CNPJ/CPF-MF sob o nº, com endereço, doravante denominado **Contratado**, representado neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, do **Processo n.º 003/2017**, na modalidade **Pregão Presencial n.º 003/2017**. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – **Aquisição diversos produtos e materiais de higiene, descartáveis e limpeza, com entregas parceladas durante o exercício de 2017, para o uso de diversas Secretarias Municipais, conforme relação e especificações contidas no anexo I do Edital**, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº. 003/2017** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) – A Contratada se compromete a fornecer o objeto descrito na cláusula primeira, de acordo com o ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do edital do referido **Pregão Presencial 003/2017**, que integra este termo.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor estimado global deste contrato é de R\$...... (.....), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta, conforme segue:

It.	Qt.	Uni.	Descrição	Marca	Unitário
1					
2					

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PARÁGRAFO TERCEIRO – Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, conforme notas de empenho acostadas aos autos, a saber;

02.06.00 – Diretoria de Obras, Viação Serv. Urbanos
02.06.01 – Serviços Municipais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.452.0011.2.0014 – Manutenção dos Serviços Municipais

02.03.00 – DIRETORIA DE FAZENDA
02.03.01 – DIRETORIA DE FAZENDA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.123.0006.2.0008 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA FAZENDA.

02.02.00 – Diretoria de Administração
02.02.01 – Diretoria de Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0005.2.0006 – Manutenção da Diretoria de administração

02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0002.2.0003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.10.00 – Dir. de Assistência e Desenvolvimento Social
02.07.01 – Fundo mun. de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0003.2.0004 – Manutenção Fundo S. Solid.

02.05.00 – Diretoria de Esportes e Recreação
02.05.01 – Setor de Esportes e Recreação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
27.812.0010.2.0013 – Manutenção Setor de Esportes e Recreação

02.11.00 – Diretoria do Meio Ambiente
02.11.01 – Diretoria do Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
18.541.0026.2.0035 – Manutenção do Meio Ambiente

02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.05 – Fundo Municipal de Trânsito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.452.0024.2.0030 – Manutenção do Fundo de Trânsito

02.04.00 – Turismo e Lazer
02.04.01 – Setor de Turismo e Lazer
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
23.695.0008.2.0009 – Manutenção Setor Turismo e Lazer

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto, e de acordo com as especificações do objeto da licitação.

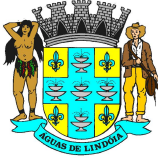
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC / FIPE.

SEXTA (DO PRAZO) – A vigência para o presente contrato é a partir da data de sua assinatura até o final do exercício de 2017, ou seja, até **31/12/2017**, ou até o esgotamento das quantias indicadas à Cláusula Primeira do presente instrumento contratual.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO) – São obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto da presente licitação, no local discriminado no Anexo I, de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I, e em conformidade com as especificações do mesmo;
- Executar o contrato rigorosamente, conforme estabelecido neste Pregão e seus anexos;
- Manter as mesmas condições de habilitação;
- Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o fornecimento a ser prestado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

- g) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato; Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Águas de Lindóia, por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo atraso no fornecimento por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelo Sr. Prefeito a contratante e Secretários desta Municipalidade.

Águas de Lindóia, ____ de _____ de 2017.

= GILBERTO ABDOU HELOU =
Prefeito Municipal

RODRIGO DE CAMARGO BOUCAULT PIRES ALVES
Secretario de Administração Municipal

JOSE CARLOS RIBEIRO DO N. JR
CHEFE DE GABINETE

MAURÍCIO MANTOVANI
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RUBENS PARREIRA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

ELIEL MARCOS FERNANDES
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA E DES. SOCIAL

CRISTIANO DE ALMEIDA BUENO
SECRETÁRIO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E JUVENTUDE

JOSÉ MAURO CORREA ALVARENGA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ROBERTO LUIZ SMECELLATO
SECRETÁRIO DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOB. URBANA

LAURO SERGIO FRANCO
SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 003/2017

EDITAL N.º 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº.), com sede na Rua, nº., bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na Rua, nº., na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na Rua, nº., bairro, na cidade de, Estado de;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017**, da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 003/2017

EDITAL N.º 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ
ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº. e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 003/2017

EDITAL N.º 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou
empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar
nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecê-los na íntegra, estando
apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no
procedimento licitatório **Pregão Presencial nº. 003/2017**, realizado pela Prefeitura da
cidade de Águas de Lindóia.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em caso POSITIVO emitir a seguinte declaração)

A (Razão Social) _____, aqui devidamente representada por _____ (nome do representante legal), infra-assinado, declara, por este e na melhor forma de direito, que ***possuímos Licença/Autorização de funcionamento emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Estado ou Município***, bem como a ***Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA*** e nos comprometemos a apresentar cópia autenticada das mesmas, caso sagremo-nos vencedores desta licitação, no ato de assinatura do contrato.

(Em caso NEGATIVO emitir a seguinte declaração)

A (Razão Social) _____, aqui devidamente representada por _____ (nome do representante legal), infra-assinado, declara, por este e na melhor forma de direito, que ***SOMOS DISPENSADOS*** da apresentação da ***Licença/Autorização de funcionamento emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Estado ou Município***, bem como da ***Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA***, tendo em vista que não cotamos produtos referentes aos itens: **DOMISSANITÁRIOS, SANEANTES, HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS OU CORRELATOS, conforme legislação da ANVISA.**

LOCAL, DATA.

ATENCIOSAMENTE

NOME DO REPRESENTANTE

LEGAL DA EMPRESA LICITANTE

(CARGO/RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 003/2017

EDITAL N.º 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO –
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
..... e do CPF nº, **DECLARA** que
examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração
da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus
detalhamentos. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada
inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua
participação no presente certame licitatório.

....., de de 2017.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 003/2017

EDITAL N.º 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

ANEXO X - (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão Presencial N.º 003/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DIVERSOS PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E LIMPEZA, COM ENTREGAS PARCELADAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, PARA O USO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL - ANEXO XI

Pregão Presencial nº 003/2017

Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) das 09h 00min até as 09h e 30min do dia **02/02/2017**. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 19/01/2017 até 01/02/2017**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DIVERSOS PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE, DESCARTÁVEIS E LIMPEZA, COM ENTREGAS PARCELADAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, PARA O USO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter ao Departamento de Compras e Licitações por meio do telefone (0xx19) 3924-9331 – FAX (0xx19) 3924-9340 ou pelo e-mail: editais.aguas@hotmail.com

A não remessa do PROTOCOLO exime o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____ I.E. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.aguasdelindoiia.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 003/2017**.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura/Carimbo empresa.